



DETERMINAÇÃO DE ESCALA – 0100/2026

Rio das Ostras, 30 de abril de 2026.

HORÁRIO DA LINHA – 04
PARA 04 a 10 DE MAIO DE 2026

MATUTINO	CIDADE PRAIANA X MAR DO NORTE							
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	05:30	251	048	291	151	379	259	076
	05:40	259	076	310	195	386	261	096
	05:50	261	096	322	202	387	265	139
	06:00	265	139	334	221	391	273	140
	06:10	273	140	337	240	393	275	147
	06:20	275	147	346	251	048	291	151
	MAR DO NORTE X CIDADE PRAIANA							
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06:00	151	379	259	076	310	195	386	
06:10	195	386	261	096	322	202	387	
06:20	202	387	265	139	334	221	391	
06:30	221	391	273	140	337	240	393	
06:40	240	393	275	147	346	251	048	

ZEN	SAÍDAS DE CIDADE PRAIANA X ZEN							
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:05	310	195	386	261	096		
	06:15	322	202	387	265	139		
06:25	334	221	391	273	140			

BALNEÁRIO	SAÍDAS DE CIDADE PRAIANA X BALNEÁRIO							
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:30	275	147	337	240	393	273	140
	08:00	291	151	346	251	048	275	147
	09:30	096	310	165	379	259	076	
	11:00	139	322	195	386	261	096	310
	12:30	140	334	202	387	265	139	
	14:00	147	337	221	391	273	140	334
	15:30	151	346	240	393	275	147	
17:00	195	386	259	096	310	165	346	

NOTURNO	CIDADE PRAIANA	MAR DO NORTE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	20:00 / 22:00	21:00	291	151	379	259	076	310	195
	20:30	21:30	310	195	386	261	096	322	202
	21:00	20:00 / 22:00	322	202	387	265	139	334	221
	21:30	20:30	334	221	391	273	140	337	240

R.A.G.G.
OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

OBS 04: TODOS OS MOTORISTAS DEVERÃO TRABALHAR UNIFORMIZADOS DE ACORDO COM O ART. 42; VII DA LEI 2076/18 E RESOLUÇÃO SECTRAN N° 005/2024.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará sanções previstas na Lei 2929/2023.

Fiscalização de Transportes